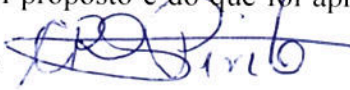








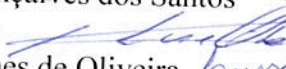




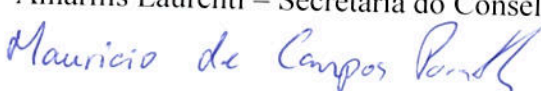



ATA Nº 07
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA UNIDADE
UFSC – CAMPUS JOINVILLE
Dia 06.05.2015

1 Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze, com início às 08:00 horas, na sala 102 do
2 Bloco E do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, em Joinville-SC, reuniram-se
3 os membros do Conselho do Campus da UFSC-Joinville, sob a coordenação de sua
4 Presidente, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, convocados ordinariamente, para tratar da
5 seguinte Ordem do Dia: (1) Apreciação de processos de Progressão de docentes;(2)
6 Apreciação das bancas do concurso público para docente - EDITAL 44 DDP/2-15;(3)
7 Apreciação da RESOLUÇÃO DE EXTENSÃO - Relator Conselheiro Rodrigo Castelan
8 Carlson;(4) Apreciação do PAAD 2015/1 - Relator Conselheiro Maurício de Campos
9 Porath. Ao declarar aberta a reunião, a Presidente saudou os presentes explicando que estaria
10 passando a direção da reunião ao Conselheiro Maurício de Campos Porath, uma vez que havia
11 realizado um procedimento nos olhos, o que a limitava na realização da atividade. Antes
12 porém, apresentou a Ordem do dia que, por consenso, teve o seu item 4º antecipado para 3º.
13 O Conselheiro Maurício de Campos Porath assumindo a direção deu início à apresentação dos
14 processos de avaliação dos estágios probatórios dos docentes Marcelo
15 Heidemann(23080.070411/2014-29), Régis Kovacs Scalice(23080.070610/2014-37), Rómulo
16 Alberto Castillo Cárdenas(23080.006141/2015-83),Tiago Vieira da
17 Cunha(23080.071906/2014-75) e Yader Alfonso Grrero Pérez(23080.070623/2014-14) que,
18 após analisados um a um, foram aprovados por unanimidade assim como também, todas as
19 bancas dos concursos constantes do item 2 da Ordem do dia. Dando sequência, o Relator do
20 agora 3º item da Ordem do Dia, leu seu parecer e foi aparteado pelo Conselheiro Rafael de
21 Camargo Catapan que solicitou que o PAAD seja anexado(ANEXO I) a esta Ata e que nele
22 fique clara a recomendação de que a carga horária de aulas por professor seja anual e que os
23 docentes que em período anterior tenham cumprido 12 h/aula passem a ter menos e que os
24 que tinham 12, possam ter 8, como forma de compensação e isonomia. Salientou a
25 importância de que sejam nominados no PAAD, os professores que devem realizar estas
26 compensações. Pedindo a palavra, a Coordenadora da Engenharia de Infraestrutura,
27 Conselheira Carolina Brandão Pereira de Souza lembrou que, por conta do número inferior de
28 docentes ao necessário, esta orientação não cabe à algumas situações no curso que coordena.
29 Na sequência, o presidente da reunião, Diretor Acadêmico Maurício de Campos Porath,
30 solicitou ao Conselheiro relator do último item da pauta, Conselheiro Rodrigo Castelan
31 Carlson, para que apresentasse seu relato sobre a proposta de Resolução de Extensão do
32 Campus que, por quase duas horas foi apresentada e discutida, ponto a ponto. No entanto, em
33 função da complexidade do tema e pelo adiantado da hora, ficou suspensa a conclusão da
34 discussão e respectivas deliberações e foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho,
35 Cátia Regina Carvalho Pinto que convocou uma reunião extraordinária para o dia 12 do
36 corrente mês, com a finalidade de concluir o assunto. Não havendo mais nada a tratar, eu,
37 Amarilis Laurenti lavrei a presente Ata que vai subscrita por mim e pelos demais presentes,
38 anexando a esta, tabela comparativa do que foi proposto e do que foi aprovado, até o Artigo
39 12(ANEXO II).
40 Profª Drª Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto 
41 Profª Dra. Carolina Brandão Pereira de Souza
42 Profª Dra. Elisete Santos da Silva Zagheni 
43 Profº Dr. Rafael de Camargo Catapan
44 Profº Dr. Yesid Ernesto Asaff Mendoza 
45 Profª Drª SusieChristine Keller

ATA Nº 07
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA UNIDADE
UFSC – CAMPUS JOINVILLE
Dia 06.05.2015

- 46 Profº Dr. Luis Orlando Emerich dos Santos 
- 47 Profª Dra. Silvia Lopes de Sena Taglialenha 
- 48 Profº Dr. Thiago Pontim Tancredi
- 49 Profº Dr. Juan Pablo de Lima Costa Salazar 
- 50 Profº Dr. Breno Salgado Barra 
- 51 Profº Dr. Kleber Vieira de Paiva 
- 52 Psicóloga Jamile Fantin
- 53 Rep. Dos TAE – Cristiane da Silva Barbado
- 54 Rep. Dos TAE – Tiago André Gonçalves dos Santos 
- 55 Rep. Dos TAE – Rogélio Luetke 
- 56 Rep. Dos TAE – Larissa Lize Nunes de Oliveira 
- 57 Profº Dr. Rodrigo Castelan Carlson
- 58 Profª Dra. Elisete Santos da Silva Zagheni 
- 59 Profº Dr. Xisto Lucas Travassos Junior 
- 60 Profº Dr. Leonel Rincon Cancino
- 61 Amarilis Laurenti – Secretária do Conselho 
- 62  Mauricio de Campos 

Parecer

Requerente: Campus Joinville
Assunto: Apreciação do PAAD 2015/1
Comissão: Rafael de Carmargo Catapan, Luis Orlando Emerich dos Santos,
Maurício de Campos Porath

1. Solicitação

Solicita-se a apreciação do Planejamento de Atividades Docentes – PAAD dos docentes do Campus Joinville para o semestre 2015/1

2. Análise

Do Plano de Atividades Docentes disponível online em paad.sistemas.ufsc.br observa-se o seguinte:

- Todos os docentes efetivos apresentam carga horaria total de 40 horas semanais.
- Todos os docentes, com exceção do docente Diego Alexandre Duarte (FAT = 3,3) e Diogo Lôndero da Silva (FAT = 0,0) apresentam fator de ensino entre 1,0 e 2,5. Esses docentes ingressaram recentemente no campus e ainda não tem seus registros regularizados.
- Observa-se que os docentes do Campus Joinville apresentam carga horária média em sala de aula de 10,5 horas-aula.
- Os docentes Cesar Augusto Bortot e Giovanni Gracioli apresentam carga horária de 8 horas-aula. Esses docentes assumiram 12 horas-aula no semestre 2014-2 e portanto tem justificativa para permanecer com carga horaria abaixo da média neste semestre.
- Os docentes Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto e Maurício de Campos Porath exercem atualmente cargos de direção e assumem respectivamente 6 e 0 horas-aula no semestre 2015-1.
- Os docentes abaixo relacionados exercem atualmente funções de coordenação de curso e assumem os encargos didáticos especificados:
 - Carolina Brandão Pereira de Souza: 9,0
 - Elisete Santos da Silva Zagheni: 5,0
 - Juan Pablo de Lima Costa Salazar: 11,0
 - Leonel Rincon Cancino: 10,0
 - Luiz Orlando Emerich dos Santos: 9,0
 - Rodrigo Castelan Carlson: 11,0
 - Sílvia Lopes de Sena Taglialha: 7,0
 - Thiago Pontin Tancredi: 10,0
 - Yesid Ernesto Asaff Mendoza: 6,0
- Observa-se que os docentes abaixo apresentam carga horaria de 12 ou mais horas-aula. Recomenda-se que esses docentes assumam, no próximo semestre, carga horaria menor, de maneira a manter a média anual compatível com a praticada no campus.
 - Alexandre Miers Zabot: 12,0



- Andrea Holz Pfutzenreuter: 12,0
 - Antônio Brito de Assis Neto: 12,0
 - Claudimir Antônio Carminatti: 13,0
 - Cristiano Vansconcellos Ferreira: 12,0
 - Diego Alexandre Duarte: 12,0
 - Eduardo de Carli da Silva: 12,0
 - Gierry Waltrich: 13,0
 - Jorge Luiz Goes Oliveira: 12,0
 - Lucas Weihmann: 12,0
 - Luciano Senff: 12,0
 - Marcelo Heidemann: 12,0
 - Milton Evangelista de Oliveira Filho: 12,0
 - Renata Cavion: 12,0
 - Roberto Simoni: 13,0
 - Sérgio Junichi Idehara: 12,0
 - Talita Sauter Possamai: 12,0
 - Thiago Antônio Fiorentin: 12,0
 - Vinicius Malatesta: 12,0
 - Vitor Takashi Endo: 12,0
 - Viviane Lilian Soethe: 12,0
- O docente Modesto Hurtado Ferrer também assume atualmente carga horária de 12 horas-aula, compensando a carga horaria de 8 horas-aula assumida no semestre anterior.
 - Todas as recomendações feitas pela comissão, em relação ao aumento de carga horaria de docentes que estavam com 8 h/a ou menos no semestre 2014/2 foram seguidas.
 - A comissão havia recomendado que no semestre 2015/1 também fossem considerados o número de disciplinas ministradas pelo docente e o número de alunos atendidos. Essa análise não foi feita por essa comissão pela falta de critérios bem definidos nesse sentido. Há, no entanto, uma comissão especialmente designada para elaborar uma proposta de normativa para alocação de encargos didáticos que está tratando do assunto.

3. Parecer

Pelo exposto, a comissão é de parecer **favorável** à aprovação do Planejamento de Atividades Docentes 2015/1, desde que observadas as recomendações mencionadas anteriormente.

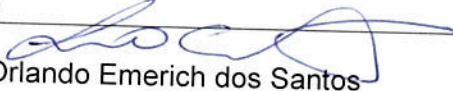
Joinville, 06 de maio de 2015



Prof. Rafael de Carmargo Catapan



Universidade Federal de Santa Catarina
Campus Joinville
Conselho da Unidade


Prof. Luis Orlando Emerich dos Santos


Prof. Mauricio de Campos Porath



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Doutor João Colin, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramal 7480
E-mail: cem@contato.ufsc.br

Ao Conselho da Unidade/Campus Joinville

Joinville, 06 de maio de 2015

Relato do Processo 0004/CUCJO/2015

Requerente: Câmara de Pesquisa

Assunto: Regimento da Câmara de Pesquisa e Extensão

Relator: Rodrigo Castelan Carlson

Senhores Conselheiros,

Ao contrário do que consta na identificação do processo, este relato trata da Resolução de Extensão do Centro de Engenharias da Mobilidade e não do Regimento da Câmara de Pesquisa.

Destaco que a versão digital disponibilizada por e-mail aos conselheiros difere da versão impressa incluída no processo. Este relato trata da versão impressa.

Foi feita a leitura cuidadosa da Resolução de Extensão do Centro de Engenharias da Mobilidade que também foi confrontada com a Resolução de Extensão desta universidade (Resolução Normativa N.º 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009), bem como outras resoluções e documentos citados no texto.

Foram identificados diversos problemas de consistência com a legislação, de formatação e ortografia, e levantados questionamentos. O resultado da análise está detalhado no Anexo a este relato. Há problemas no título, na ementa, na fundamentação e em praticamente todos os artigos da resolução.

Recomendo a este conselho que o processo seja devolvido à CPE que deverá preparar novo documento levando em consideração as sugestões e comentários do anexo.

Este é meu relato,

Rodrigo Castelan Carlson

Coordenador do Curso de
Bacharelado em Engenharia Mecatrônica

<p>O Conselho Superior do Centro de Engenharias da Mobilidade resolve:</p> <p>ESTABELECEER as normas que regulamentam as ações de extensão no Centro de Engenharias da Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina.</p>	<p>Mobilidade.</p> <p>O Conselho Superior do Centro de Engenharias da Mobilidade, nos termos da Resolução Normativa Nº 03/Cun/09 de 08 de dezembro de 2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>ESTABELECEER as normas que regulamentam as ações de extensão no Centro de Engenharias da Mobilidade (CEM) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).</p>	<p>Fundamentação.</p> <p>- Torna desnecessário o texto original do Art. 1º.</p>
<p>TÍTULO I</p> <p>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</p> <p>Art. 1º O presente regimento de extensão, nos termos da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, regulamenta a proposição, aprovação e acompanhamento das ações de extensão no âmbito do Centro de Engenharias da Mobilidade (CEM) da Universidade Federal de Santa Catarina.</p>	<p>Art. 1º O presente regimento de extensão, nos termos da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, regulamenta a proposição, aprovação e acompanhamento das ações de extensão no âmbito do Centro de Engenharias da Mobilidade (CEM) da Universidade Federal de Santa Catarina.</p>	<p>-</p> <p>- Conteúdo movido para a fundamentação.</p> <p>- Criar novo texto.</p>
<p>DA CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CEM</p> <p>Art. 1º A Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) do CEM é um órgão dotado de função deliberativa e consultiva em matéria de pesquisa e extensão relacionadas ao CEM, com estrutura, composição, atribuições definidas em regimento próprio.</p> <p>Art. 1º A CPE avaliará as ações de extensão a serem executadas no CEM de acordo com seu regimento e deliberará sobre a coordenação, participação de servidores, alocação de horas, bem como outras observações pertinentes, atendendo à esta Resolução e as demais resoluções e o estatuto da UFSC.</p> <p>Art. 14 A CPE autorizará a participação de</p>	<p>Art. 12º A Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) do CEM é um órgão dotado de função deliberativa e consultiva em matéria de pesquisa e extensão relacionadas ao CEM, com estrutura, composição, atribuições definidas em regimento próprio.</p> <p>Art. 13º A CPE avaliará as ações de extensão a serem executadas no CEM de acordo com seu regimento e deliberará sobre a coordenação, participação de servidores, alocação de horas, bem como outras observações pertinentes, atendendo à esta Resolução e as demais resoluções e ao estatuto da UFSC.</p> <p>Art. 14º A CPE autorizará a participação de</p>	<p>-</p> <p>-</p> <p>-</p>
<p>Art. 14 A CPE autorizará a participação de</p>	<p>Art. 14º A CPE autorizará a participação de</p>	<p>Este artigo é realmente necessário?</p>

Carlinhos

<p>administrativos, desde que a participação seja compatível com o exercício das suas atividades e com a sua formação, de acordo com o Art. 87 do Estatuto da UFSC; alunos regularmente matriculados no ensino médio, de graduação e pós-graduação; professores da carreira de magistério superior de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, por tempo limitado, de acordo com a Resolução UFSC Nº 011/CUn/99 que dispõe sobre o Programa de Participação de Bolsistas de Instituições de Fomento e de Docentes de outras Instituições de Ensino; ou com a Resolução UFSC Nº 012/CUn/99 de 27 de julho de 1999 que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário; os professores aposentados, de acordo com a Resolução UFSC Nº 012/CUn/99; os bolsistas de Instituições de Fomento à Pesquisa, nacionais e estrangeiras, nas modalidades de recém-doutor e outras modalidades, desde que estejam devidamente inseridos no que diz respeito à Resolução UFSC Nº 011/CUn/99, pesquisadores vinculados a programas de estágio pós-doutoral, sem a percepção de bolsa de agência de fomento, e pesquisadores de empresas e de fundações conveniadas.</p>		<p>- Se outras resoluções já prevêm as possibilidades descritas nesse parágrafo, é realmente necessário?</p> <p>- Por "executar" entende-se o quê? Coordenador, participar? O artigo refere-se à coordenação.</p> <p>- O Art. 87 do Estatuto da UFSC (ver comentário ao artigo anterior) não parece ter qualquer relação com o conteúdo desse parágrafo</p> <p>- Alunos podem executar?</p> <p>- Não encontrei a Resolução Nº 011/CUn/99 na base de dados de legislação da UFSC ou na internet. É mencionada duas vezes nesse parágrafo.</p> <p>- A Resolução Nº 012/CUn/99 é mencionado duas vezes. O texto poder ser reescrito e abreviado para que seja mencionada apenas uma vez.</p> <p>- A Resolução Nº 012/CUn/99 será alterada em "breve".</p>
<p>Art. 5º O coordenador deverá registrar as suas ações de extensão via portal da Pró-Reitoria de Extensão, com antecedência mínima de quinze dias do início previsto das atividades, fornecendo as informações solicitadas no formulário.</p>	<p>Art. 56º O coordenador deverá registrar as suas ações de extensão via portal da Pró-Reitoria de Extensão, com antecedência mínima de quinze dias do início previsto das atividades, fornecendo as informações solicitadas no formulário.</p>	<p>- O uso de plural parece inadequado já que cada ação de extensão é cadastrada separadamente.</p> <p>- A Resolução de Extensão da UFSC prevê que o registro seja feito pela SIRAEEx.</p> <p>- A Resolução de Extensão da UFSC não parece especificar prazos para o registro no SIRAEEx, mas o sistema permite fazê-lo até 30 dias depois do início da ação de extensão. Exigir com 15 dias de</p>

Antônio

<p>II – carga horária proposta para o projeto em análise;</p> <p>III – número de horas já comprometidas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;</p> <p>IV – equilíbrio entre as horas dedicadas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, observando todas as normas vigentes em relação a cada uma das três atividades.</p>	<p>II – carga horária proposta para o projeto em análise;</p> <p>III – número de horas já comprometidas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;</p> <p>IV – equilíbrio entre as horas dedicadas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, observando todas as normas vigentes em relação a cada uma das três atividades.</p>	<p>interessante incluir o que preza a resolução superior.</p> <p>Art. 13. A aprovação de ação de extensão pelos órgãos competentes deverá observar, além do interesse acadêmico em questão e as diretrizes estabelecidas no Título I desta Resolução Normativa Normativa, os seguintes aspectos:</p> <p>I – o mérito acadêmico da atividade;</p> <p>II – a produção acadêmica do servidor proponente.</p>
<p>Art. 9º Do valor total dos recursos financeiros provenientes das ações de extensão do CEM serão destinados os seguintes valores:</p> <p>I - 1% (um por cento) destinado à Unidade Universitária de origem do processo;</p> <p>II - 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) destinado ao Departamento de Ensino de origem ou, na ausência deste, à Unidade Universitária de origem;</p> <p>III - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) destinado aos demais Órgãos Suplementares, Departamentos de Ensino ou equivalente, quando envolvidos;</p> <p>IV – um percentual destinado a uma Fundação de Apoio, caso o projeto seja por ela administrado.</p> <p>V – Outros valores conforme Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.</p>	<p>Art. 9º Do valor total dos recursos financeiros provenientes das ações de extensão do CEM serão destinados os seguintes valores:</p> <p>I – 1,75% (um por cento) destinado à Unidade Universitária de origem do processo ao CEM;</p> <p>II – 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) destinado ao Departamento de Ensino de origem ou, na ausência deste, à Unidade Universitária de origem;</p> <p>III - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) destinado aos demais Órgãos Suplementares, Departamentos de Ensino ou equivalente, quando envolvidos, dividido proporcionalmente conforme a participação no orçamento da ação de extensão;</p> <p>IV – um percentual destinado a uma Fundação de Apoio, caso o projeto seja por ela administrado.</p> <p>V – Outros valores 2,5 % (dois e meio por cento) destinado às atividades de extensão conforme Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.</p>	<p>- Esse artigo complementa o Art. 41 da Resolução 03/CUn/09, copiado abaixo. Neste caso, para evitar confusão, convém que não seja necessário consultar a Resolução 03/CUn/09.</p> <p>- Parece inadequado incluir departamentos de ensino do CEM na resolução se estes ainda não existem.</p>
<p>Art. 41. Do valor total dos recursos financeiros provenientes das atividades de extensão serão recolhidos os seguintes valores:</p> <p>I – um por cento, no mínimo, destinado à Unidade de origem do processo, a ser definido pelos respectivos Conselhos de Unidade;</p> <p>II – um percentual destinado aos departamentos/setores envolvidos, a ser definido pelos respectivos colegiados;</p> <p>III – dois e meio por cento destinados às atividades de extensão, distribuídos da seguinte forma:</p> <p>a) um por cento, sendo:</p> <p>1. 0,5 % para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;</p> <p>2. 0,5 % para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;</p>	<p>Art. 41. Do valor total dos recursos financeiros provenientes das atividades de extensão serão recolhidos os seguintes valores:</p> <p>I – um por cento, no mínimo, destinado à Unidade de origem do processo, a ser definido pelos respectivos Conselhos de Unidade;</p> <p>II – um percentual destinado aos departamentos/setores envolvidos, a ser definido pelos respectivos colegiados;</p> <p>III – dois e meio por cento destinados às atividades de extensão, distribuídos da seguinte forma:</p> <p>a) um por cento, sendo:</p> <p>1. 0,5 % para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;</p> <p>2. 0,5 % para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;</p>	<p>Art. 41. Do valor total dos recursos financeiros provenientes das atividades de extensão serão recolhidos os seguintes valores:</p> <p>I – um por cento, no mínimo, destinado à Unidade de origem do processo, a ser definido pelos respectivos Conselhos de Unidade;</p> <p>II – um percentual destinado aos departamentos/setores envolvidos, a ser definido pelos respectivos colegiados;</p> <p>III – dois e meio por cento destinados às atividades de extensão, distribuídos da seguinte forma:</p> <p>a) um por cento, sendo:</p> <p>1. 0,5 % para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;</p> <p>2. 0,5 % para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;</p>

<p>seus Departamentos de Ensino deverão ser aplicados no fomento a atividades de pesquisa e de extensão.</p> <p>Art. 10 Quando solicitado pela CPE o coordenador da ação de extensão deverá disponibilizar, sem custos para a Câmara, os extratos mensais, semestrais ou anuais detalhados referentes à movimentação financeira das atividades pertinentes a um projeto específico ou a um conjunto de projetos de um coordenador.</p> <p>Art. 11 As ações de extensão deverão observar as normas sobre propriedade intelectual estabelecidas na Resolução UFSC Nº 014/CUn/2002 de 25 de junho de 2002 e demais legislação pertinente à matéria.</p> <p>Art. 12 Concluído ou interrompido uma ação de extensão, seu coordenador deverá registrar o fato e submeter o relatório por meio do portal da Pró-Reitoria de Extensão em um prazo máximo de 30 dias, dando ciência também aos demais departamentos envolvidos na análise e aprovação do projeto, fornecendo as informações solicitadas no formulário.</p>	<p>seus Departamentos de Ensino deverão ser aplicados no fomento a atividades de pesquisa e de extensão.</p> <p>Art. 10 Quando solicitado pela CPE, o coordenador da ação de extensão deverá disponibilizar, sem custos para a Câmara, os extratos mensais, semestrais ou anuais detalhados referentes à movimentação financeira das atividades pertinentes a um projeto específico ou a um conjunto de projetos de um coordenador.</p> <p>Art. 11 As ações de extensão deverão observar as normas sobre propriedade intelectual estabelecidas na Resolução UFSC Nº 014/CUn/2002 de 25 de junho de 2002 e demais legislação pertinente à matéria.</p> <p>Art. 12 Concluído ou interrompida uma ação de extensão, seu coordenador deverá registrar o fato e submeter o relatório por meio do portal da Pró-Reitoria de Extensão em um prazo máximo de 30 dias, dando ciência também aos demais departamentos envolvidos na análise e aprovação do projeto, fornecendo as informações solicitadas no formulário.</p>	<p>recursos obtidos pelo CEM na condição de participante de ação de extensão, isto é, recursos obtidos conforme o Inciso II do Art. 41 da Resolução 03/CUn/09.</p> <p>- Faz o uso da palavra "projeto" (?)</p> <p>- Não parece necessário incluir o "conjunto de projetos", já que o artigo se aplica individualmente a qualquer projeto.</p>
<p>Art. 13 A CPE recomenda que a alocação de carga horária, na média semanal, a ser declarada no Plano de Atividades Departamental (PAD) para projetos de extensão observe os seguintes limites:</p> <p>I. Projetos de competição: até 3 horas para o coordenador e até 2 horas para os demais servidores participantes.</p>	<p>Art. 13 A CPE recomenda que a alocação de carga horária, na média semanal, a ser declarada no Plano de Atividades Departamental (PAD) para projetos de extensão observe os seguintes limites:</p> <p>I. Projetos de competição: até 3 horas para o coordenador e até 2 horas para os demais servidores participantes.</p>	<p>- Encontrei a Resolução Nº 014/CUn/2002 apenas numa página do INE. Está mesmo em vigor?</p> <p>- A Resolução de Extensão da UFSC prevê que o registro seja feito pela SIRAEEx.</p> <p>- A Resolução de Extensão da UFSC prevê em seu Art. 10 que o cancelamento deve ser feito imediatamente. O Art. 23 da mesma resolução estabelece o prazo de 30 dias para entrega do relatório final.</p> <p>- Esse artigo é necessário?</p>
<p>TÍTULO IV</p> <p>DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM EXTENSÃO</p> <p>Art. 13 A CPE recomenda que a alocação de carga horária, na média semanal, a ser declarada no Plano de Atividades Departamental (PAD) para projetos de extensão observe os seguintes limites:</p> <p>I. Projetos de competição: até 3 horas para o coordenador e até 2 horas para os demais servidores participantes.</p>	<p>Art. 13 A CPE recomenda que a alocação de carga horária, na média semanal, a ser declarada no Plano de Atividades Departamental (PAD) para projetos de extensão observe os seguintes limites:</p> <p>I. Projetos de competição: até 3 horas para o coordenador e até 2 horas para os demais servidores participantes.</p>	<p>- Qual o motivo para o tratamento diferenciado para projetos de competição?</p> <p>- Qual o motivo de recomendar um limite para as horas de extensão?</p> <p>- Observar que o artigo refere-se a "projetos de</p>

administrativas em razão do exercício da presidência da Câmara e coordenação de extensão do CEM.	administrativas em razão do exercício da presidência da Câmara e coordenação de extensão do CEM.	
Art. 17 Aos demais membros da CPE será atribuída 1 (uma) hora semanal de atividade administrativa em razão da participação na coordenação de extensão do CEM.	Art. 17 Aos demais membros da CPE será atribuída 1 (uma) hora semanal de atividade administrativa em razão da participação na coordenação de extensão do CEM.	-
Art. 18 Os casos omissos constarão da ordem do dia e serão discutidos em reunião.	Art. 18 Os casos omissos constarão da ordem do dia e serão discutidos em reunião.	-
Art. 19 Das decisões da CPE, cabe recurso ao Conselho Superior do CEM, dentro de um prazo de dez dias úteis da disponibilização da Ata.	Art. 20 Das decisões da CPE, cabe recurso ao Conselho Superior do CEM, dentro de um prazo de dez dias úteis a partir da disponibilização da Ata.	-
Art. 20 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.	Art. 21 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.	-

Carla

ALTERAÇÕES À MINUTA DE RESOLUÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE DO CAMPUS JOINVILLE APÓS AS REUNIÕES DO CONSELHO DA UNIDADE DOS DIAS 6 E 13 DE MAIO DE 2015.

PROPOSTA ORIGINAL	TEXTO ADOTADO
<p>RESOLUÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE Dispõe sobre a proposição, o acompanhamento e a avaliação das ações de extensão no Centro de Engenharias da Mobilidade.</p> <p>O Conselho Superior do Centro de Engenharias da Mobilidade resolve:</p> <p>ESTABELECEER as normas que regulamentam as ações de extensão no Centro de Engenharias da Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina.</p>	<p>RESOLUÇÃO NORMATIVA N. xxx/2015/CJ, DE xx DE xx DE xx Dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão no Campus Joinville.</p> <p>O Conselho Superior do Campus Joinville, nos termos da Resolução Normativa Nº 03/Cun/09 de 08 de dezembro de 2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>ESTABELECEER as normas que regulamentam as ações de extensão no Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).</p>
<p>TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</p>	<p>RETIRADO</p>
<p>Art. 1º O presente regimento de extensão, nos termos da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, regulamenta a proposição, aprovação e acompanhamento das ações de extensão no âmbito do Centro de Engenharias da Mobilidade (CEM) da Universidade Federal de Santa Catarina.</p>	<p>RETIRADO</p>
<p>TÍTULO II DA CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CEM</p>	<p>TÍTULO I DA CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO</p>
<p>Art. 1º A Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) do CEM é um órgão dotado de função deliberativa e consultiva em matéria de pesquisa e extensão relacionadas ao CEM, com estrutura, composição, atribuições definidas em regimento próprio.</p> <p>Art. 1º A CPE avaliará as ações de extensão a serem executadas no CEM de acordo com seu regimento e deliberará sobre a coordenação, participação de servidores, alocação de horas, bem como outras observações pertinentes, atendendo à esta Resolução e as demais resoluções e o estatuto da UFSC.</p>	<p>Art. 1º A Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE) é um órgão dotado de função deliberativa e consultiva em matéria de pesquisa e extensão relacionadas ao Campus Joinville, com estrutura, composição e atribuições definidas em regimento próprio.</p> <p>Art. 2º A CPE avaliará as ações de extensão a serem executadas no Campus Joinville de acordo com seu regimento e deliberará sobre a coordenação, participação de servidores, alocação de horas, bem como outros aspectos pertinentes, atendendo à esta Resolução e às demais resoluções e ao estatuto da UFSC.</p> <p>Art. 3º A CPE autorizará a participação de servidores do Campus Joinville em ações de extensão na UFSC ou fora dela desde que satisfeitos os critérios estabelecidos nesta resolução e nas demais resoluções e no estatuto da UFSC.</p>
<p>Art. 14 A CPE autorizará a participação de servidores do CEM em ações de extensão na UFSC ou fora dela desde que satisfeitas esta resolução e os critérios estabelecidos nas demais resoluções e no estatuto da UFSC.</p>	<p>TÍTULO III</p>
<p>TÍTULO III</p>	<p>TÍTULO II</p>

DAS AÇÕES DE EXTENSÃO	DAS AÇÕES DE EXTENSÃO
<p>Art. 4º Cada ação de extensão terá um coordenador entre os docentes ou funcionários técnico-administrativos lotado no CEM, desde que a participação seja compatível com o exercício das suas atividades e com a sua formação, de acordo com o Art. 87 do Estatuto da UFSC, que será o responsável pela execução técnica e financeira das atividades previstas.</p> <p>Parágrafo único: Poderão executar ações de extensão: docentes, servidores técnico-administrativos, desde que a participação seja compatível com o exercício das suas atividades e com a sua formação, de acordo com o Art. 87 do Estatuto da UFSC; alunos regularmente matriculados no ensino médio, de graduação e de pós-graduação; professores da carreira de magistério superior de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, por tempo limitado, de acordo com a Resolução UFSC Nº 011/CUn/99 que dispõe sobre o Programa de Participação de Bolsistas de Instituições de Fomento e de Docentes de outras Instituições de Ensino; ou com a Resolução UFSC Nº 012/CUn/99 de 27 de julho de 1999 que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário; os professores aposentados, de acordo com a Resolução UFSC Nº 012/CUn/99; os bolsistas de Instituições de Fomento à Pesquisa, nacionais e estrangeiras, nas modalidades de recém-doutor e outras modalidades, desde que estejam devidamente inseridos no que diz respeito à Resolução UFSC Nº 011/CUn/99, pesquisadores vinculados a programas de estágio pós-doutoral, sem a percepção de bolsa de agência de fomento, e pesquisadores de empresas e de fundações conveniadas.</p> <p>Art. 5º O coordenador deverá registrar as suas ações de extensão via portal da Pró-Reitoria de Extensão, com antecedência mínima de quinze dias do início previsto das atividades, fornecendo as informações solicitadas no formulário.</p> <p>Art. 6º Caberá ao coordenador encaminhar ao setor encarregado da Universidade as ações de extensão que exigirem a aprovação de comitê de ética ou a celebração de convênios ou contratos para a sua execução.</p> <p>Art. 7º As ações de extensão do CEM deverão privilegiar a aplicação de recursos financeiros em itens de dispêndio que contribuam para a manutenção e aperfeiçoamento da infraestrutura do Centro e que conduzam ao aumento quantitativo e qualitativo de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Art. 4º Cada ação de extensão terá um coordenador entre os docentes ou servidores técnico-administrativos lotados no Campus Joinville, desde que a sua participação seja compatível com o exercício das suas atividades e com a sua formação, que será o responsável pela execução técnica e financeira das atividades previstas.</p> <p>Parágrafo único. Poderão participar da execução das ações de extensão: docentes, servidores técnico-administrativos e alunos regularmente matriculados no ensino médio, de graduação e de pós-graduação desta universidade, bem como outros interessados desde que de acordo com a legislação pertinente na UFSC.</p>
	RETIRADO
	RETIRADO
<p>Art. 5º As ações de extensão do Campus Joinville deverão privilegiar a aplicação de recursos financeiros em itens de dispêndio que contribuam para a manutenção e aperfeiçoamento da infraestrutura do Campus e que conduzam ao aumento quantitativo e qualitativo de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Art. 5º As ações de extensão do Campus Joinville deverão privilegiar a aplicação de recursos financeiros em itens de dispêndio que contribuam para a manutenção e aperfeiçoamento da infraestrutura do Campus e que conduzam ao aumento quantitativo e qualitativo de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>

<p>Parágrafo único: Sendo prevista a utilização de equipamentos e serviços de laboratórios para a execução das ações de extensão, deverão ser previstos recursos para a cobertura desses serviços e para despesas de manutenção e de depreciação de equipamentos.</p> <p>Art. 8º A CPE deliberará sobre a aprovação do projeto bem como sobre o número de horas que cada servidor docente, técnico-administrativo ou aluno deste Centro poderão dedicar a um projeto específico ou a um conjunto de ações de extensão, com base nos seguintes critérios:</p> <p>I – duração da ação de extensão em análise;</p> <p>II – carga horária proposta para o projeto em análise;</p> <p>III – número de horas já comprometidas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;</p> <p>IV – equilíbrio entre as horas dedicadas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, observando todas as normas vigentes em relação a cada uma das três atividades.</p>	<p>Parágrafo único. Se prevista a utilização de equipamentos e serviços de laboratórios para a execução das ações de extensão, também deverão ser previstos recursos para a cobertura desses serviços e para despesas de manutenção e de depreciação de equipamentos.</p> <p>Art. 6º A CPE deliberará sobre a aprovação da ação de extensão bem como sobre o número de horas que cada servidor docente, técnico-administrativo ou aluno deste Campus dedicará à ação, com base nos seguintes critérios:</p> <p>I – duração da ação de extensão em análise;</p> <p>II – carga horária proposta para a ação em análise;</p> <p>III – número de horas já comprometidas pelo participante em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;</p> <p>IV – o mérito acadêmico da ação;</p> <p>V – a produção acadêmica do servidor.</p>
<p>Art. 9º Do valor total dos recursos financeiros provenientes das ações de extensão do CEM serão destinados os seguintes valores:</p> <p>I - 1% (um por cento) destinado à Unidade Universitária de origem do processo;</p> <p>II - 0,75 % (zero vírgula setenta e cinco por cento) destinado ao Departamento de Ensino de origem ou, na ausência deste, à Unidade Universitária de origem;</p> <p>III - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) destinado aos demais Órgãos Suplementares, Departamentos de Ensino ou equivalente, quando envolvidos;</p> <p>IV – um percentual destinado a uma Fundação de Apoio, caso o projeto seja por ela administrado.</p> <p>V – Outros valores conforme Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.</p>	<p>Art. 7º Do valor total dos recursos financeiros provenientes das ações de extensão originadas do Campus Joinville serão destinados os seguintes valores:</p> <p>I – 3 % (três por cento) destinado ao Campus Joinville;</p> <p>II – um percentual destinado aos demais Órgãos Suplementares, Departamentos de Ensino ou equivalente, quando envolvidos, dividido proporcionalmente conforme a participação no orçamento da ação de extensão;</p> <p>III – um percentual destinado a uma Fundação de Apoio, caso o projeto seja por ela administrado;</p> <p>IV – 2,5 % (dois e meio por cento) destinado às atividades de extensão conforme Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.</p>
<p>§ 1º Não se aplica o disposto no <i>caput</i> deste artigo aos projetos de extensão envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à extensão e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, não permitam descontos desta natureza.</p>	<p>§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e IV do <i>caput</i> deste artigo aos projetos de extensão envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à extensão e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, normativas ou estatutárias, não permitam descontos desta natureza.</p>

<p>§ 2º Os recursos financeiros estabelecidos no incisos I e II e que forem destinados ao CEM e aos seus Departamentos de Ensino deverão ser aplicados no fomento a atividades de pesquisa e de extensão.</p>	<p>natureza. § 2º A aplicação dos recursos financeiros estabelecidos no inciso I ficará a cargo da direção que deverá apresentar um relatório semestral ao Conselho Superior do Campus Joinville para apreciação.</p>
<p>Art. 10 Quando solicitado pela CPE o coordenador da ação de extensão deverá disponibilizar, sem custos para a Câmara, os extratos mensais, semestrais ou anuais detalhados referentes à movimentação financeira das atividades pertinentes a um projeto específico ou a um conjunto de projetos de um coordenador.</p>	<p>Art. 8º Quando solicitado pela CPE, o coordenador da ação de extensão deverá disponibilizar os comprovantes de recolhimento das taxas a que se referem os incisos I, II e IV do <i>caput</i> do Art. 7º.</p>
<p>Art. 11 As ações de extensão deverão observar as normas sobre propriedade intelectual estabelecidas na Resolução UFSC Nº 014/CUn/2002 de 25 de junho de 2002 e demais legislação pertinente à matéria.</p>	<p>Art. 9º As ações de extensão deverão observar as normas sobre propriedade intelectual estabelecidas na legislação pertinente à matéria.</p>
<p>Art. 12 Concluído ou interrompido uma ação de extensão, seu coordenador deverá registrar o fato e submeter o relatório por meio do portal da Pró-Reitoria de Extensão em um prazo máximo de 30 dias, dando ciência também aos demais departamentos envolvidos na análise e aprovação do projeto, fornecendo as informações solicitadas no formulário.</p>	<p>RETIRADO</p>
<p>TÍTULO IV</p>	
<p>DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM EXTENSÃO</p>	
<p>Art. 13 A CPE recomenda que a alocação de carga horária, na média semanal, a ser declarada no Plano de Atividades Departamental (PAD) para projetos de extensão observe os seguintes limites:</p>	<p>Art. 10. A CPE recomenda que a alocação de carga horária por projeto, na média semanal, a ser declarada no sistema de Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) para projetos de extensão observe os seguintes limites:</p>
<p>I. Projetos de competição: até 3 horas para o coordenador e até 2 horas para os demais servidores participantes.</p>	<p>I – Projetos de competição: até 3 horas para o coordenador e até 2 horas para os demais servidores participantes.</p>
<p>II. Demais projetos de extensão: até 8 horas para o coordenador e até 5 horas para os demais servidores participantes.</p>	<p>II – Demais projetos de extensão: até 8 horas para o coordenador e até 5 horas para os demais servidores participantes.</p>
<p>Parágrafo único: O número de horas totais do projeto de extensão deve ser calculado como sendo o total de horas semanais declarados para os servidores participantes, incluindo o coordenador, vezes a duração em semanas do projeto.</p>	<p>Art. 11. O número de horas totais do projeto de extensão deve ser calculado como sendo o total de horas semanais declarados para os servidores participantes, incluindo o coordenador, vezes a duração em semanas do projeto.</p>
<p>Art. 14 A alocação de horas totais para as demais ações de extensão não mencionadas no <i>caput</i> do artigo 13 deve seguir o sugerido pela “Tabela de referência para registro de ações de extensão” aprovada pela Câmara de</p>	<p>Art. 12. A alocação de horas totais para as demais ações de extensão não mencionadas no <i>caput</i> do Art. 10 deve seguir o sugerido pela “Tabela de referência para registro de ações de extensão” aprovada pela Câmara de</p>

<p>Extensão da Universidade Federal de Santa Catarina em 05 de abril de 2011 e disponível no sítio da Pró-Reitora de Extensão.</p> <p>§ 1º A alocação de carga horária de cada ação de extensão a que se refere o <i>caput</i> a ser declarado no Plano de Atividades Docentes (PAD) deverá ser o valor médio semestral das horas totais da ação de extensão.</p> <p>§ 2º A CPE recomenda que ações de extensão que representem menos de 1 hora semanal, no valor médio semestral, não sejam declaradas no PAD.</p> <p>Art. 15 A aprovação da ação de extensão dar-se-á por prazo de até três anos, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, podendo ser renovado por igual período.</p>	<p>Extensão da UFSC e disponível no sítio da Pró-Reitora de Extensão.</p> <p>§ 1º A alocação de carga horária de cada ação de extensão a que se refere o <i>caput</i> a ser declarado no PAAD deverá ser o valor médio semestral das horas totais da ação de extensão.</p> <p>§ 2º A CPE recomenda que ações de extensão que representem menos de 1 hora semanal, no valor médio semestral, não sejam declaradas no PAAD.</p> <p>RETIRADO</p>
<p>TÍTULO V</p> <p>DA DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</p> <p>Art. 16 Ao presidente da CPE serão atribuídas até 5 (cinco) horas semanais de atividades administrativas em razão do exercício da presidência da Câmara e coordenação de extensão do CEM.</p> <p>Art. 17 Aos demais membros da CPE será atribuída 1 (uma) hora semanal de atividade administrativa em razão da participação na coordenação de extensão do CEM.</p> <p>Art. 18 Os casos omissos constarão da ordem do dia e serão discutidos em reunião.</p> <p>Art. 19 Das decisões da CPE, cabe recurso ao Conselho Superior do CEM, dentro de um prazo de dez dias úteis da disponibilização da Ata.</p> <p>Art. 20 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.</p>	<p>TÍTULO IV</p> <p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</p> <p>RETIRADO</p> <p>RETIRADO</p> <p>Art. 13. Os casos omissos constarão da ordem do dia e serão discutidos em reunião da CPE.</p> <p>Art. 14. Das decisões da CPE, cabe recurso ao Conselho Superior do Campus Joinville, dentro de um prazo de dez dias úteis a partir da disponibilização da Ata.</p> <p>Art. 15. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.</p>

Plano de atividades do departamento

Ano período : 2015/1 2015/2

Plano aprovado DEN : Não

Plano aprovado Centro : Não

Plano aprovado Depto : Não

Andamento : Em avaliação DEN

Departamento : CAMPUS JOINVILLE - CJOI

Professores do quadro

Docente		Aula											Total	Turma
Nome	Regime	HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM			
ADRIANO FAGALI DE SOUZA	DE	7,0	3,0	10,0	1,2	12	4	10,0	4,0	0	10,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 05601 EMB5 06602	
ADRIANO VERDÉRIO	DE	10,0	0,0	10,0	1,6	16	0	8,0	5,0	0	11,0	40,0	EMB5 01601 EMB5 01601 EMB5 01601 EMB5 01602 EMB5 01603 EMB5 01604	
ALEXANDRE MIERS ZABOT	DE	12,0	0,0	12,0	1,4	17	0	8,0	5,0	0	10,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 07602	
ALEXANDRE MIKOWSKI	DE	6,0	3,0	9,0	1,7	15	2	10,0	6,0	0	7,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 01601 EMB5 01602 EMB5 01603 EMB5	
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0		
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0		
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6		
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2		

Docente		Aula											Turma:
Nome ⇅	Regime ⇅	HAG ⇅	HAP ⇅	HAT ⇅	FAT ⇅	TOT ⇅	ORI ⇅	PES ⇅	EXT ⇅	FOR ⇅	ADM ⇅	Total ⇅	
													01604 EMB5 09604
ANDERSON WEDDERHOFF SPENGLER	DE	10,0	0,0	10,0	1,7	17	2	14,0	2,0	0	5,0	40,0	EMB5 07602 EMB5 09605 EMB5 06605
ANDREA HOLZ PFUTZENREUTER	DE	12,0	0,0	12,0	1,0	12	3	4,0	4,0	0	17,0	40,0	EMB5 01601 EMB5 01607 EMB5 01608 EMB5 06601 EMB5 08607
ANTONIO DE ASSIS BRITO NETO	DE	12,0	0,0	12,0	1,4	17	0	2,0	6,0	0	15,0	40,0	EMB5 04601 EMB5 05601 EMB5 07603 EMB5 10603
BENJAMIN GRANDO MOREIRA	DE	11,0	0,0	11,0	2,3	25	0	2,0	2,0	10	1,0	40,0	EMB5 06601 EMB5 09605 EMB5 07608
BRENO SALGADO BARRA	DE	8,0	2,0	10,0	1,0	10	0	20,0	10,0	0	0,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 08607 EMB5 09607 EMB5 07607
CARLOS MAURICIO SACCHELLI	DE	8,0	1,0	9,0	1,0	9	4	3,0	13,0	0	11,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 09603 EMB5 07606
CAROLINA BRANDÃO PEREIRA DE SOUZA	DE	9,0	0,0	9,0	1,1	10	1	5,0	2,0	0	22,0	40,0	EMB5 08607 EMB5 06607 EMB5 06607
CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO	DE	0,0	6,0	6,0	1,0	6	6	2,0	0,0	0	26,0	40,0	ENS3 - PG (PCA3 - PG (PCA3
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0	
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0	
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6	
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,6	

Docente		Aula											
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕	Turma
CÉSAR AUGUSTO BORTOT	DE	8,0	0,0	8,0	2,2	18	0	8,0	8,0	2	4,0	40,0	EMB5 01601 EMB5 01601 EMB5 06601 EMB5 06601
CHRISTIANE WENCK NOGUEIRA FERNANDES	DE	10,0	0,0	10,0	1,4	14	4	7,0	12,0	0	3,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 06608 EMB5 07608
CIRILO SEPPI BRESOLIN	DE	10,0	0,0	10,0	2,0	20	0	10,0	1,0	0	9,0	40,0	EMB5 04601 EMB5 07602 EMB5 08602 EMB5 09602
CLAUDIMIR ANTONIO CARMINATTI	DE	11,0	2,0	13,0	1,2	16	2	10,0	8,0	0	4,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 01601 EMB5 01601 EMB5 01602 EMB5 01603 EMB5 01604 EMB5 07604
CRISTIANO VASCONCELLOS FERREIRA	DE	10,0	2,0	12,0	1,4	17	5	6,0	1,0	0	11,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 04601 EMB5 04601 EMB5 04601 EMB5 09603
DERCE DE OLIVEIRA SOUZA RECOUVREUX	DE	10,0	0,0	10,0	1,5	15	2	16,0	5,0	0	2,0	40,0	EMB5 01605 EMB5 01606 EMB5 01607 EMB5 01608 EMB5 03601 EMB5 03601
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0	
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0	
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6	
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2	

Docente		Aula											Total	Turma
Nome	Regime	HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM			
DIEGO ALEXANDRE DUARTE	DE	12,0	0,0	12,0	3,3	40	0	0,0	0,0	0	0,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601	
DIEGO SANTOS GREFF	DE	11,0	0,0	11,0	2,5	28	0	0,0	10,0	0	2,0	40,0	EMB5 05605 EMB5 06605 EMB5 07605	
DIOGO LONDERO DA SILVA	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---	
DIOGO NARDELLI SIEBERT	DE	10,0	0,0	10,0	2,3	23	0	13,0	0,0	0	4,0	40,0	EMB5 04601 EMB5 03601 EMB5 03601	
EDUARDO DE CARLI DA SILVA	DE	12,0	0,0	12,0	2,3	28	0	8,0	0,0	0	4,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 09602	
ELISETE SANTOS DA SILVA ZAGHENI	DE	5,0	0,0	5,0	1,2	6	2	5,0	3,0	0	24,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 09608 EMB5 10608	
EMILIO ERNESTO PALADINO	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	EMC4 - PG (
EVANDRO CARDOZO DA SILVA	DE	10,0	0,0	10,0	1,7	17	0	12,0	7,0	0	4,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 09603	
FABIANO GILBERTO WOLF	DE	8,0	3,0	11,0	1,4	16	0	16,0	0,0	0	8,0	40,0	ECM4 - PG (
GABRIEL BENEDET DUTRA	DE	10,0	0,0	10,0	2,1	21	2	7,0	4,0	0	6,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5	
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0		
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0		
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6		
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2		

Docente		Aula											Turma:
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕	
													0860E EMB5 0960E
GIAN RICARDO BERKENBROCK	DE	8,0	0,0	8,0	1,9	15	2	16,0	4,0	0	3,0	40,0	EMB5 0760E EMB5 0860E
GIERRI WALTRICH	DE	10,0	3,0	13,0	1,7	22	2	4,0	8,0	0	4,0	40,0	EEL5 PG (2 EEL5 PG (1 EMB5 04601 EMB5 04601 EMB5 0760E
GIOVANI GRACIOLI	DE	8,0	0,0	8,0	1,9	15	2	18,0	2,0	0	3,0	40,0	EMB5 0560E EMB5 0960E
GUILHERME ERNANI VIEIRA	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---
HUGO ROLANDO ESTOFANERO LARICO	DE	10,0	0,0	10,0	2,4	24	0	10,0	6,0	0	0,0	40,0	EMB5 0760E EMB5 0860E EMB5 0960E
JAKERSON RICARDO GEVINSKI	DE	10,0	0,0	10,0	2,4	24	0	6,0	8,0	0	2,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 05601 EMB5 06601 EMB5 06602
JAMES SCHIPMANN EGER	DE	10,0	0,0	10,0	1,7	17	0	6,0	3,0	8	6,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 03601
JANAINA RENATA GARCIA	DE	11,0	0,0	11,0	1,0	11	5	8,0	10,0	0	6,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 06601 EMB5 0960E EMB5 0960E
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0	
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0	
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6	
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,0	

Docente		Aula											Total ↕	Turma
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕			
JORGE LUIZ GOES OLIVEIRA	DE	12,0	0,0	12,0	1,7	20	0	17,0	1,0	0	2,0	40,0	EMB5 0760E EMB5 0760E EMB5 0860E	
JUAN PABLO DE LIMA COSTA SALAZAR	DE	6,0	5,0	11,0	1,0	11	2	13,0	1,0	0	13,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 09602 EMB5 08602 EMC4 - PG (EMB5 03601 EMB5 06602 EMB5 07602 EMB5 10602	
KLEBER VIEIRA DE PAIVA	DE	10,0	0,0	10,0	2,1	21	1	11,0	1,0	0	6,0	40,0	EMB5 07603 EMB5 09603 EMB5 08603	
LEONEL RINCON CANCINO	DE	10,0	0,0	10,0	1,0	10	10	5,0	4,0	0	11,0	40,0	EMB5 01601 EMB5 01602 EMB5 01603 EMB5 01604 EMB5 08603 EMB5 0860E	
LUCAS WEIHMANN	DE	12,0	0,0	12,0	1,8	22	0	10,0	3,0	0	5,0	40,0	EMB5 07607 EMB5 06607 EMB5 05607	
LUCIANO SENFF	DE	12,0	0,0	12,0	1,6	19	1	15,0	2,0	0	3,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 05601 EMB5 0960E	
LUIS FERNANDO PERES CALIL	DE	10,0	0,0	10,0	1,8	18	1	10,0	8,0	0	3,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 04601 EMB5 04601	
LUIS ORLANDO EMERICH DOS SANTOS	DE	6,0	3,0	9,0	1,3	12	2	14,0	0,0	0	12,0	40,0		
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0		
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0		
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6		
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2		

Docente		Aula												
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕	Turma:	
LUIZ EDUARDO BUENO MINIOLI	DE	11,0	0,0	11,0	1,3	14	2	3,0	5,0	7	9,0	40,0	EMB5 0760E EMB5 0860E EMB5 0960E EMB5 1060E	
MARCELO HEIDEMANN	DE	12,0	0,0	12,0	2,2	26	2	0,0	0,0	10	2,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 08607 EMB5 08607	
MARIA SIMONE KUGERATSKI SOUZA	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---	
MAURÍCIO DE CAMPOS PORATH	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	10,0	0,0	0	30,0	40,0	---	
MILTON EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO	DE	12,0	0,0	12,0	2,5	30	0	5,0	2,0	0	3,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 06602 EMB5 06602	
MODESTO HURTADO FERRER	DE	12,0	0,0	12,0	1,0	12	1	10,0	10,0	0	7,0	40,0	EMB5 01601 EMB5 01602 EMB5 01603 EMB5 01604 EMB5 01605 EMB5 0160E EMB5 01607 EMB5 0160E EMB5 04601 EMB5 05601 EMB5 06603	
RAFAEL DE CAMARGO CATAPAN	DE	8,0	0,0	8,0	1,0	8	4	16,0	4,0	0	8,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 07602	
RAFAEL GALLINA DELATORRE	DE	10,0	0,0	10,0	2,4	24	0	11,0	5,0	0	0,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5	
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0		
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0		
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6		
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2		

Docente		Aula											Turma:
Nome ⇅	Regime ⇅	HAG ⇅	HAP ⇅	HAT ⇅	FAT ⇅	TOT ⇅	ORI ⇅	PES ⇅	EXT ⇅	FOR ⇅	ADM ⇅	Total ⇅	
													03601
RAFAEL MACHADO CASALI	DE	10,0	0,0	10,0	1,7	17	0	4,0	13,0	0	6,0	40,0	EMB5 01605 EMB5 01606 EMB5 01607 EMB5 01608 EMB5 08608
RÉGIS KOVACS SCALICE	DE	10,0	0,0	10,0	2,0	20	0	8,0	4,0	0	8,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 07604
RENATA CAVION	DE	12,0	0,0	12,0	1,2	15	1	6,0	4,0	0	14,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 07607 EMB5 06608
RICARDO AURÉLIO QUINHÕES PINTO	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	10	0,0	10,0	EMB5 0860E EMB5 0960E EMB5 0960E
ROBERTO SIMONI	DE	10,0	3,0	13,0	1,0	13	6	4,0	11,0	2	4,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 0860E EMB5 0960E
RODRIGO CASTELAN CARLSON	DE	12,0	3,0	15,0	1,0	15	0	11,0	0,0	0	14,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 06601 EMB5 06601 EMB5 0860E EMB5 0760E
ROMULO ALBERTO CASTILLO CARDENAS	DE	12,0	0,0	12,0	1,5	18	0	12,0	10,0	0	0,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0	
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0	
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6	
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2	

Docente		Aula											Turma
Nome ⇅	Regime ⇅	HAG ⇅	HAP ⇅	HAT ⇅	FAT ⇅	TOT ⇅	ORI ⇅	PES ⇅	EXT ⇅	FOR ⇅	ADM ⇅	Total ⇅	
SÉRGIO JUNICHI IDEHARA	DE	16,0	0,0	16,0	1,2	20	0	10,0	5,0	0	5,0	40,0	EMB5 0160E EMB5 0160E EMB5 04601 EMB5 04601 EMB5 09603
SILVIA LOPES DE SENA TAGLIALENHA	DE	7,0	0,0	7,0	1,0	7	1	7,0	1,0	0	24,0	40,0	EMB5 0860E EMB5 0760E
SIMONE MALUTTA	DE	11,0	0,0	11,0	2,4	27	0	10,0	0,0	0	3,0	40,0	EMB5 07607 EMB5 07607 EMB5 09607
STEPHAN PAUL	DE	10,0	0,0	10,0	1,1	11	4	17,0	8,0	0	0,0	40,0	EMB5 04601 EMB5 04601 EMB5 06601 EMB5 09603
SUELI FISCHER BECKERT	DE	7,0	3,0	10,0	1,9	19	0	6,0	12,0	0	3,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 08603
SUSIE CRISTINE KELLER	DE	10,0	0,0	10,0	1,7	17	0	4,0	15,0	0	4,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601
TALITA SAUTER POSSAMAI	DE	12,0	0,0	12,0	2,4	29	1	5,0	3,0	0	2,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 05601 EMB5 08602
TATIANA RENATA GARCIA	DE	10,0	0,0	10,0	1,2	12	0	5,0	15,0	0	8,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 1060E
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0	
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0	
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6	
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2	

Docente		Aula											Total	Turma
Nome	Regime	HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	Turma	
THIAGO ANTONIO FIORENTIN	DE	12,0	0,0	12,0	1,0	12	1	11,0	8,0	0	8,0	40,0	EMB5 06601 EMB5 08603 EMB5 08603	
THIAGO PONTIN TANCREDI	DE	10,0	0,0	10,0	1,0	10	6	0,0	6,0	0	18,0	40,0	EMB5 08606 EMB5 07606 EMB5 07606	
TIAGO VIEIRA DA CUNHA	DE	9,0	0,0	9,0	1,4	13	4	3,0	7,0	0	13,0	40,0	EMB5 07603 EMB5 06604 EMB5 10604 EMB5 07606 EMB5 09606	
VALERIA BENNACK	DE	9,0	0,0	9,0	1,0	9	5	2,0	0,0	4	20,0	40,0	EMB5 06601 EMB5 09607 EMB5 09607 EMB5 10607	
VANINA MACOWSKI DURSKI SILVA	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	EMB5 10608	
VINICIUS MALATESTA	DE	12,0	0,0	12,0	2,2	27	0	10,0	0,0	0	3,0	40,0	EMB5 03601 EMB5 04601 EMB5 05602	
VITOR TAKASHI ENDO	DE	12,0	0,0	12,0	1,7	21	1	0,0	8,0	6	4,0	40,0	EMB5 04601 EMB5 04601 EMB5 07606 EMB5 08606	
VIVIANE LILIAN SOETHE	DE	9,0	3,0	12,0	1,0	12	5	8,0	5,0	0	10,0	40,0	ECM4 - PG (EMB5 03601 EMB5 03601 EMB5 07606	
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0		
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0		
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6		
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2		

Docente		Aula											Total ↕	Turmas
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕			
VIVIANE VASCONCELLOS FERREIRA GRUBISIC	DE	10,0	0,0	10,0	2,5	25	0	5,0	6,0	0	4,0	40,0	EMB5 05601 EMB5 05601 EMB5 05601 EMB5 07604	
WAGNER MAURÍCIO PACHEKOSKI	DE	10,0	0,0	10,0	1,7	17	0	15,0	4,0	0	4,0	40,0	EMB5 01607 EMB5 01608 EMB5 03601 EMB5 07603	
WYLLIAN BEZERRA DA SILVA	DE	10,0	0,0	10,0	2,3	23	0	0,0	12,0	0	5,0	40,0	EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601 EMB5 02601	
XISTO LUCAS TRAVASSOS JUNIOR	DE	10,0	0,0	10,0	1,0	10	0	18,0	2,0	0	10,0	40,0	EMB5 07603 EMB5 09603 EMB5 08605	
YADER ALFONSO GUERRERO PEREZ	DE	10,0	0,0	10,0	1,0	10	4	6,0	14,0	0	6,0	40,0	EMB5 07607 EMB5 09607 EMB5 08607	
YESID ERNESTO ASAFF MENDOZA	DE	6,0	0,0	6,0	1,7	10	0	0,0	8,0	0	22,0	40,0	EMB5 05603 EMB5 07604	
81 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		73,0	15,0	74,0	74,0	74,0	39,0	68,0	63,0	9,0	69,0	76,0		
Carga horária (c)		730,0	45,0	775,0	119,3	1.259,0	115,0	611,0	386,0	59,0	580,0	3.010,0		
Relação entre c e b		10,0	3,0	10,5	1,6	17,0	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	39,6		
Relação entre c e a		9,0	0,6	9,6	1,5	15,5	1,4	7,5	4,8	0,7	7,2	37,2		

Professores substitutos e/ou provisórios

Docente		Aula											Total ↕	Turmas
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕			
ADEMIR LINHARES DE	20	10,0	0,0	10,0	2,0	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5010 - 02601E (4,0) EMB5010 -	
11 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		5,0	1,0	5,0	5,0	5,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	5,0		
Carga horária (c)		42,0	4,0	46,0	14,0	127,0	0,0	0,0	7,0	0,0	6,0	140,0		
Relação entre c e b		8,4	4,0	9,2	2,8	25,4	0,0	0,0	7,0	0,0	6,0	28,0		
Relação entre c e a		3,8	0,4	4,2	1,3	11,5	0,0	0,0	0,6	0,0	0,5	12,7		

Docente		Aula											Total	Turmas	
Nome	Regime	HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM				
OLIVEIRA (substituto lei 8745/93)															02601F (2,C EMB5010 - 02601G (4,C EMB5003 - 01601B (4,C EMB5003 - 01602A (4,C EMB5003 - 01603A (0,C EMB5003 - 01603B (0,C EMB5003 - 01604A (0,C EMB5003 - 01604B (0,C EMB5003 - 01605 (0,0) EMB5003 - 01606A (0,C EMB5003 - 01606B (0,C EMB5003 - 01608A (0,C
CLAUDIO DECKER JUNIOR (substituto lei 8745/93)	20	8,0	0,0	8,0	2,5	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0			
DÉBORA DE FARIA FERREIRA GOMES (substituto lei 8745/93)	40	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---		
FRANCISCO ALEXANDRE SOMMER MARTINS (agente nomeado)	40	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---		
GABRIELA CRISTINA CARVALHO GONÇALVES DOS SANTOS (substituto lei 8745/93)	20	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---		
GIOVANE GORAIEBE POLLACHINI (substituto lei 8745/93)	20	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---		
HAZIM ALI AL QURESHI (professor visitante senior)	DE	10,0	4,0	14,0	2,8	40	0	0,0	0,0	0	0,0	40,0		ECM41000- - PG (1,0) EMB5021 - 04601D (4,C EMB5401 - 07602A (4,C EMC5729 - 12233 (2,0) EMC62020(- PG (3,0)	
11 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total			
Número de professores com atividade (b)		5,0	1,0	5,0	5,0	5,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	5,0			
Carga horária (c)		42,0	4,0	46,0	14,0	127,0	0,0	0,0	7,0	0,0	6,0	140,0			
Relação entre c e b		8,4	4,0	9,2	2,8	25,4	0,0	0,0	7,0	0,0	6,0	28,0			
Relação entre c e a		3,8	0,4	4,2	1,3	11,5	0,0	0,0	0,6	0,0	0,5	12,7			

Docente		Aula											
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕	Turmas
HAZIM ALI AL-QURESHI (professor visitante)	DE	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---
MARIA ROSANE VILPERT VITALI (substituto lei 8745/93)	20	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	---
MILEHNA MARA GUARIDO (substituto lei 8745/93)	20	7,0	0,0	7,0	2,8	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5032 - 02601A (2,0) EMB5032 - 02601B (2,0) EMB5913 - 08608A (3,0)
VANESSA APARECIDA ALVES DE LIMA (lotacao provisoria)	DE	7,0	0,0	7,0	3,8	27	0	0,0	7,0	0	6,0	40,0	EMB5028 - 01601B (3,0) EMB5321 - 08603A (2,0) EMB5420 - 08602 (2,0)
11 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		5,0	1,0	5,0	5,0	5,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	5,0	
Carga horária (c)		42,0	4,0	46,0	14,0	127,0	0,0	0,0	7,0	0,0	6,0	140,0	
Relação entre c e b		8,4	4,0	9,2	2,8	25,4	0,0	0,0	7,0	0,0	6,0	28,0	
Relação entre c e a		3,8	0,4	4,2	1,3	11,5	0,0	0,0	0,6	0,0	0,5	12,7	

Professores à contratar

Docente		Aula											
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕	Turmas
? PROFESSOR A CONTRATAR (01) *?*	20	29,0	0,0	29,0	1,0	29	0	0,0	0,0	0	0,0	29,0	EMB5007 - 02601G (4,0) EMB5010 - 02601G (4,0) EMB5028 - 01601A (3,0) EMB5028 - 01602 (1,0) EMB5028 - 01603 (0,0) EMB5028 - 01604 (0,0) EMB5028 - 01605 (1,0) EMB5028
8 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		8,0	0,0	8,0	8,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	
Carga horária (c)		80,0	0,0	80,0	24,4	169,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	169,0	
Relação entre c e b		10,0	0,0	10,0	3,1	21,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,1	
Relação entre c e a		10,0	0,0	10,0	3,1	21,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,1	

Docente		Aula												Turmas
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕		
													- 01606 (0,0) EMB5028 - 01607 (3,0) EMB5028 - 01608 (0,0) EMB5214 - 06601A (3,0) EMB5602 - 07605 (4,0) EMB5915 - 09608A (2,0) EMB5916 - 09608A (4,0)	
** PROFESSOR A CONTRATAR (04) **	20	10,0	0,0	10,0	2,0	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5010 - 02601B (4,0) EMB5010 - 02601E (4,0) EMB5010 - 02601F (2,0)	
** PROFESSOR A CONTRATAR (05) **	20	6,0	0,0	6,0	3,3	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5002 - 02601E (4,0) EMB5002 - 02601F (2,0)	
** PROFESSOR A CONTRATAR (07) **	20	10,0	0,0	10,0	2,0	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5007 - 02601D (4,0) EMB5007 - 02601E (2,0) EMB5007 - 02601F (4,0)	
** PROFESSOR A CONTRATAR (09) **	20	10,0	0,0	10,0	2,0	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5014 - 04601B (4,0) EMB5014 - 04601C (4,0) EMB5014 - 04601D (2,0)	
** PROFESSOR A CONTRATAR (11) **	20	8,0	0,0	8,0	2,5	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5911 - 08608A (4,0) EMB5917 - 09608A (4,0)	
8 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total		
Número de professores com atividade (b)		8,0	0,0	8,0	8,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0		
Carga horária (c)		80,0	0,0	80,0	24,4	169,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	169,0		
Relação entre c e b		10,0	0,0	10,0	3,1	21,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,1		
Relação entre c e a		10,0	0,0	10,0	3,1	21,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,1		

Docente		Aula											Turmas
Nome ↕	Regime ↕	HAG ↕	HAP ↕	HAT ↕	FAT ↕	TOT ↕	ORI ↕	PES ↕	EXT ↕	FOR ↕	ADM ↕	Total ↕	
?													
PROFESSOR A CONTRATAR (12) *?*	20	3,0	0,0	3,0	6,7	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5906 - 08608A (3,0)
?													
PROFESSOR A CONTRATAR (13) *?*	20	4,0	0,0	4,0	5,0	20	0	0,0	0,0	0	0,0	20,0	EMB5405 - 07602A (4,0)
8 professores (a)		HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total	
Número de professores com atividade (b)		8,0	0,0	8,0	8,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	
Carga horária (c)		80,0	0,0	80,0	24,4	169,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	169,0	
Relação entre c e b		10,0	0,0	10,0	3,1	21,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,1	
Relação entre c e a		10,0	0,0	10,0	3,1	21,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,1	

Resumo

100 professores (a)	HAG	HAP	HAT	FAT	TOT	ORI	PES	EXT	FOR	ADM	Total
Número de professores com atividade (b)	86,0	16,0	87,0	87,0	87,0	39,0	68,0	64,0	9,0	70,0	89,0
Carga horária (c)	852,0	49,0	901,0	157,7	1.555,0	115,0	611,0	393,0	59,0	586,0	3.319,0
Relação entre c e b	9,9	3,1	10,4	1,8	17,9	2,9	9,0	6,1	6,6	8,4	37,3
Relação entre c e a	8,5	0,5	9,0	1,6	15,6	1,2	6,1	3,9	0,6	5,9	33,2

Comentários Depto

Análise Centro

Consolidação

Professores Diego Alexandre Duarte e Diogo Lôndero da Silva ingressaram na UFSC em 2015/1.

Análise DEN











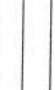




© SeTIC - Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação - v1.456

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA UNIDADE

CAMPUS JOINVILLE

DIA 06/05/2015

Nº	FUNÇÃO NO CONSELHO (T= titular/S=suplente)	NOME	ASSINATURA
01	Diretor Geral – Presidente do Conselho	CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO	
02	Diretor Acadêmico	MAURÍCIO DE CAMPOS PORATH	
03	Diretor Administrativo	JAMILE FANTIN	
04	Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar - T	SILVIA LOPES DE SENA TAGLIALENHA	
05	Sub-Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar - S	ADRIANO VERDEIRO	
06	Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária - T	YESID ERNESTO ASAFF MENDOZA	
07	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária - S	REGIS KOVACS SCALICE	
08	Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura - T	CAROLINA BRANDÃO PEREIRA DE SOUZA	
09	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura - S	VALÉRIA BENNACK	
10	Coordenador do Curso de Engenharia Naval - T	THIAGO PONTIM TANCREDI	
11	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Naval - S	VIVIANE LILIAN SOETHE	
12	Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva - T	LEONEL RINCÓN CANCINO	
13	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva - S	THIAGO ANTONIO FIORENTIN	
14	Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica - T	RODRIGO CASTELAN CARLSON	
15	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica - S	XISTO LUCAS TRAVASSOS JUNIOR	
16	Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística - T	ELISETE SANTOS DA SILVA ZAGHENI	
17	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística - S	RENATA CAVION	
18	Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial - T	JUAN PABLO DE LIMA COSTA SALAZAR	
19	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial - S	ALEXANDRE MIERS ZABOTT	
20	Representante dos Docentes no Campus - T	BRENO SALGADO BARRA	
21	Representante dos Docentes no Campus - S	ROBERTO SIMONI	
22	Representante do Centro no CUn - T	XISTO LUCAS TRAVASSOS JUNIOR	
23	Representante do Centro no CUn - S	THIAGO ANTONIO FIORENTIN	
24	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - T	KLEBER VIEIRA DE PAIVA	

25	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - S	GIERRI WALTRICH	
26	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - T	CARLOS MAURICIO SACCHELLI	
27	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - S	SUSIE CHRISTINE KELLER	
28	Representante dos Programas de Pós-Graduação - T	LUIS ORLANDO EMERICH DOS SANTOS	<i>Suzie b. Keller</i>
29	Representante dos Programas de Pós-Graduação - S	ALEXANDRE MIERS ZABOTT	
30	Representante dos STAEs - T	TIAGO ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS	<i>Tiago A. Santos</i>
31	Representante dos STAEs - S	RICARDO KRUEGER TAVARES	
32	Representante dos STAEs - T	ROGÉLIO LUETCKE	<i>Rogério Luetcke</i>
33	Representante dos STAEs - S	AMARILIS LAURENTI	
34	Representante dos STAEs - T	CRISTIANE DA SILVA BARBADO	
35	Representante dos STAEs - S	LARISSA LIZE NUNES DE OLIVEIRA	<i>Larissa Nunes</i>
36	Representante do Corpo Discente - T	ANGELIS SCHUMACHER	
37	Representante do Corpo Discente - S	LETÍCIA BARRETO	
38	Representante do Corpo Discente - T	RODRIGO SILVEIRA DE MAGALHÃES MARTINS	
39	Representante do Corpo Discente - S	ELOI LUIZ GIOCOBBO FILHO	
40	Representante do Corpo Discente - T	VITOR AUGUSTO JOENK	
41	Representante do Corpo Discente - S	FELIPE YOSHIRO TOGASHI	
42	Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão - T	RAFAEL DE CAMARGO CATAPAN	<i>Rafael Catapan</i>
43	Representante indicado da Câmara de Pesquisa e Extensão - S	TATIANA RENATA GARCIA	<i>Tatiana Renata Garcia</i>

Sec. do Conselho
AMARILIS LAURENTI